

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08 e 19, da Quadra 579, situados às Ruas C-249 e C-250, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07/08/19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 06/07/08/19	Área	1.750,00m²
Frente para a Rua C-250	37,50m	
Fundo, confrontando com a Rua C-249.....	12,50m	
Lado direito, confrontando com os lotes 09 e 18		
.....	35,00m+12,50m+35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 5, 4, 3 e 20		
.....	35,00m+12,50m+35,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1852,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.931.114-5/2006, de interesse de **WILLIAN DA SILVA GUIMARÃES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra R-23, situados às ruas R-15 e 230, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

Lote 06/07	Área	873,10m²
Frente para a Rua R-15	24,52m	
Fundo, confrontando com o Lote 08.....	29,52m	
Lado direito, confrontando com a Rua 230	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Pela linha de chanfrado.....	07,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1853,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.947.009-0/2006, de interesse de **NILSO FABIANO DOS SANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, da Quadra 06, situados à Avenida São João, Vila Maria José, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/11	Área	900,00m²
Frente para a Avenida São João.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 04.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 08.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12	30,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1854,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.881.653-7/2006, de interesse de **CONSTRUTORA MODAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 08 e 09, da Quadra 410, situados à Rua 169, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08/09	Área	1.393,60m²
Frente para a Rua C-169	46,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 13 e 14	21,89m+10,67m+26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	31,23m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1855,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.943.600-2/2006, de interesse de **NILTON CAMARGO DE SOUSA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 31 e 30, da Quadra 05, situados à Rua Maria Gonçalves de Araújo, Residencial Flamingo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 31/30, com as seguintes características e confrontações:

Lote 30/31	Área	600,00m²
Frente para a Rua Maria Gonçalves de Araújo.....	24,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 37.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 29	25,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1856,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.889.683-2/2006, de interesse de **FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 23, da Quadra 22, situados às ruas Pedro Luiz Pereira, Prosolina Alcântara Pereira e F V-19, Residencial Forteville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/23	Área	751,47m²
Frente para a Rua FV-19.....	24,90m	
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 22.....	20,00m+10,00m+20,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Prosolina Alcântara Pereira	13,03m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Pedro Luiz Pereira.....	09,57m	
Pela linha curva da Rua Prosolina Alcântara Pereira e Rua FV-19.....	D=10,409m	
Pela linha curva da Rua Pedro Luiz Pereira e Rua FV-19.....	D=14,724m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1857,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.901.740-9/2006, de interesse de **ANDRÉ SETTE DA ROCHA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 48, situados à Rua SB-33, Loteamento Portal do Sol II, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/05	Área	911,41m²
Frente para a Rua SB-33.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 13	24,01m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	38,25m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	38,25m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1858,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**